



Comité Económico e Social Europeu

Bruxelas, 23 de Março de 2007

**REUNIÃO PLENÁRIA
DE 14 E 15 DE MARÇO DE 2007**

SÍNTESE DOS PARECERES ADOPTADOS

Os pareceres do CESE podem ser consultados na íntegra e nas línguas oficiais no sítio Internet do CESE, cujo endereço é o seguinte:

http://eesc.europa.eu/activities/press/summaries_plenaries/index_fr.asp

A reunião plenária ficou marcada pela presença de **Max KOHNSTAMM**, ex-Secretário da Alta Autoridade da CECA e colaborador de Jean Monnet, e de **Jacques BARROT**, membro da Comissão Europeia, que interveio por ocasião da aprovação do parecer "Política Europeia de Transportes – Livro Branco".

1. RESOLUÇÃO PARA O 50.º ANIVERSÁRIO DA ASSINATURA DOS TRATADOS DE ROMA

- **Relator-geral:** Göke FRERICHS (Empregadores – DE)
- **Referências:** CESE 350/2007 fin
- **Pontos principais:**

Para o CESE, a criação da CEE e da Euratom representou um passo decisivo para uma união cada vez mais estreita de um número cada vez maior de Estados e povos que, no último decénio do século XX, permitiu finalmente superar a divisão da Europa.

As políticas comuns, a livre circulação das pessoas, a criação de um grande mercado interno sem fronteiras, a introdução de uma moeda única são algumas das etapas importantes num processo que conduziu a uma situação de prosperidade generalizada jamais conhecida na Europa, ainda que persistam dificuldades do ponto de vista da coesão económica, social e territorial. Estes bons resultados e os valores que lhes subjazem contribuíram para o desenvolvimento de um modelo europeu de sociedade e, conseqüentemente, para a concretização de um modelo social, que exerce um forte poder de atracção em muitos países do mundo.

Para o Comité, as experiências positivas destes esforços comuns deverão inspirar a União Europeia para responder aos novos desafios que terá de enfrentar e que dizem respeito ao seu modelo social, à globalização, às alterações climáticas, ao aprovisionamento energético, aos problemas relacionados com a imigração e à luta contra a pobreza e a exclusão social.

Nesta perspectiva, é necessário refundar a União Europeia dotando-a de uma base mais forte e mais global apoiada num tratado, o que pressupõe uma visão clara e um acordo de princípio.

Neste contexto e no entender do Comité, a ambição não se deve limitar apenas a uma revisão das normas de funcionamento, mas deve também indicar a sua vocação futura e esboçar a constituição que é necessário adoptar para o efeito.

Além disso e para ter êxito do ponto de vista dos interesses dos cidadãos e atrair também os novos Estados Membros e as novas gerações que não assistiram directamente à evolução dos acontecimentos das últimas décadas, a futura União Europeia deve orientar-se pelas duas dimensões que estão consagradas no Tratado Constitucional, a saber:

- por um lado, pelos valores e princípios que motivaram, desde o início, o esforço de unificação europeia: reconciliação e tolerância, solidariedade e subsidiariedade, direito e justiça, paz e liberdade e
- por outro, pelos interesses políticos, económicos, sociais e culturais dos cidadãos, que os porta-vozes da sociedade civil europeia vêm repetindo há anos.

Em conclusão, o CESE está decidido a contribuir para dar o impulso necessário à redinamização do processo de integração europeia e a empenhar-se para que a UE se torne no todo europeu no qual os cidadãos são verdadeiramente actores do processo em questão.

O Comité acrescenta que, para possibilitar este impulso, há que ter em consideração sistematicamente as preocupações e expectativas dos cidadãos, bem como, em particular, o reforço da legitimidade democrática da União e suas instituições, nomeadamente através da democracia participativa, como condição prévia para que os europeus se reapropriem do projecto europeu tanto racional como emocionalmente.

- **Contacto:** *Patrick FÈVE*
(Tel.: 00 32 2 546 96 16 – e-mail : patrick.feve@eesc.europa.eu)

2. CIDADANIA DA UNIÃO

- ***Livro Verde sobre Protecção diplomática e consular dos cidadãos da União nos países terceiros***
- **Relator:** Ivan VOLEŠ (Empregadores – CZ)
- **Referências:** COM(2006) 712 final – CESE 425/2007
- **Pontos principais:**

O CESE considera que o direito à protecção diplomática e consular dos cidadãos da UE em países terceiros dá uma expressão mais concreta à cidadania da União.

Por esse motivo, o CESE insiste na necessidade de informar melhor os cidadãos sobre esse direito e julga insuficientes os resultados obtidos até à data pelas campanhas de informação. O Comité apela a que as organizações da sociedade civil cujos membros se desloquem a países terceiros sejam associadas às actividades de informação da UE e dos Estados-Membros.

O Comité concorda com a unificação do âmbito e da base jurídica da protecção consular que os Estados-Membros proporcionam nos países terceiros e apela a que essa unificação ocorra o mais rapidamente possível, se necessário através de harmonização das disposições nacionais.

- **Contacto:** Pierluigi BROMBO
(Tel.: 00 32 2 546 97 18 – e-mail: pierluigi.brombo@eesc.europa.eu)

3. POLÍTICA SOCIAL E DEMOGRÁFICA

- ***Impacto económico e orçamental do envelhecimento***

- **Relatora:** Susanna FLORIO (Trabalhadores – IT)
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 405/2007
- **Pontos principais:**

O CESE entende que se devem perseguir os objectivos de Lisboa em matéria de políticas demográficas:

- É necessário desencorajar a saída dos trabalhadores mais velhos dos postos de trabalho
- Os programas de formação ao longo da vida são a chave para a valorização dos trabalhadores com mais de cinquenta anos
- É necessário encorajar os jovens a inscreverem-se em universidades científicas
- O investimento nas regiões desfavorecidas incita os jovens a não as abandonar
- Devem ser garantidos cuidados e serviços de assistência à criança e aos idosos
- É necessário corrigir rapidamente as disparidades salariais entre homens e mulheres
- Além disso, é preciso adoptar medidas que incentivem os homens a partilhar mais as responsabilidades familiares
- Devem ser tomadas medidas que garantam às mulheres oportunidades e possibilidades de acesso aos lugares de chefia
- Há que valorizar as competências, a experiência profissional e os diplomas dos imigrantes
- Quando necessárias, as pensões complementares deverão ser fiáveis, seguras e resguardadas das imprevisíveis oscilações dos mercados financeiros
- Em alguns Estados-Membros o objectivo fundamental para garantir a sustentabilidade dos regimes de pensões deve ser a luta sem tréguas contra a evasão fiscal e contributiva

- Em matéria de saúde, o envelhecimento da população implica sobretudo que se invista na prevenção.

– **Contacto:** Gilbert MARCHLEWITZ

(Tel.: 00 32 2 546 93 58 – e-mail: gilbert.marchlewitz@eesc.europa.eu)

- **A família e a evolução demográfica**

– **Relator:** Stéphane BUFFETAUT (Empregadores – FR)

– **Referência:** Parecer exploratório – CESE 423/2007

– **Pontos principais:**

Face à actual situação demográfica europeia o Comité Económico e Social Europeu preconiza:

- um diagnóstico aprofundado da evolução demográfica e suas causas,
- a criação de um verdadeiro registo europeu de boas práticas em matéria de política de família, de conciliação da vida familiar com a profissional, de igualdade entre os homens e as mulheres e de acções específicas em favor das mães e dos pais que participam plenamente nas responsabilidades familiares,
- a apresentação de um plano de acção plurianual propondo medidas que os Estados-Membros tenham posto à prova na área da política de família,
- e a utilização do método aberto de coordenação como instrumento de comparação em matéria de política familiar,

Como medida vigorosa, o Conselho Europeu, o Parlamento Europeu e a Comissão deverão, no respeito do princípio da subsidiariedade, promover a assinatura, pelos Estados-Membros, de um pacto europeu em prol da família, que poderá conter os seguintes compromissos:

- a afirmação da vontade dos Estados de porem em prática políticas consentâneas com as expectativas da população quanto ao número de filhos desejados pelos casais na União Europeia,
- a fixação de uma percentagem mínima dos orçamentos públicos consagrada às crianças e às famílias,
- a garantia da promoção de um ambiente favorável para a família possibilitando a conciliação da vida familiar com a profissional e o desenvolvimento de medidas continuadas e a longo prazo a favor da infância e das famílias,

- **Contacto:** *Pierluigi BROMBO*
(Tel.: 00 32 2 546 97 18 – e-mail: pierluigi.brombo@eesc.europa.eu)

- ***Serviços sociais de interesse geral na União Europeia***

- **Relator:** Raymond HENCKS (Trabalhadores – LU)
- **Referências:** COM(2006) 177 final – CESE 426/2007
- **Pontos principais:**

O objectivo dos serviços sociais de interesse geral (SSIG) é a coesão social, territorial e económica, pondo em prática solidariedades colectivas e coesão social para responder todas as situações de fragilização social susceptíveis de pôr em risco a integridade física ou moral das pessoas: doença, velhice, incapacidade de trabalho, invalidez, precariedade, pobreza, exclusão social, toxicod dependência, dificuldades familiares e de alojamento, dificuldades ligadas à integração dos estrangeiros.

O CESE entende que mais do que lançar-se numa distinção arriscada e evolutiva sobre o carácter económico ou não económico de um serviço de interesse geral é necessário considerar a própria natureza do serviço, suas missões, objectivos e determinar que serviços se inserem no âmbito de aplicação das regras de concorrência e do mercado interno e que serviços devem ser isentos pelas autoridades públicas comunitárias, nacionais, regionais ou locais.

Importa, pois, definir à escala comunitária referências comuns em matéria de serviços de interesse geral, as normas comuns que deverão subjazer a todos os serviços de interesse geral (económicos e não económicos), inclusivamente os serviços sociais de interesse geral, as quais deverão integrar uma directiva-quadro, adoptada em co-decisão, que sirva de moldura comunitária adaptada às suas especificidades.

- **Contacto:** *Agota Bazsik*
(Tel.: 00 32 2 546 86 58 – e-mail: agota.bazsik@eesc.europa.eu)

- **Coordenação dos sistemas de segurança social – Anexo XI**

- **Relator:** Wolfgang GREIF (Trabalhadores – AT)

- **Referências:** COM(2006) 7 final – 2006/0008 (COD) – CESE 422/2007

- **Pontos principais:**

O CESE:

- entende que o Regulamento relativo à coordenação dos sistemas de segurança social dos Estados-Membros deve ser posto em prática o mais rapidamente possível, o que implica a entrada em vigor do seu regulamento de aplicação e a obtenção de acordo sobre o regulamento em apreço, que determina o conteúdo do Anexo XI do Regulamento n.º 883/2004;
 - reconhece que são necessárias certas entradas do Anexo XI no tocante a situações específicas nos Estados-Membros a fim de prevenir o conflito entre a regulamentação nacional e o texto do Regulamento n.º 883/2004. O Comité apela, contudo, a que essas entradas sejam o mais limitadas possível;
 - salienta que as entradas do Anexo XI não poderão trazer desvantagens para os cidadãos na aplicação da coordenação;
 - sublinha que o Comité não tem a assinalar quaisquer problemas nas entradas do Anexo XI, quer para os segurados que residem ou viajam noutro Estado-Membro quer para as empresas e para as instituições da segurança social;
 - louva os esforços bem-sucedidos de todos os participantes na simplificação, que conseguiram fazer com que o Anexo XI contenha bastante menos entradas do que o correspondente Anexo VI ao actual Regulamento n.º 1408/71;
 - exorta os Estados-Membros a dotar já as suas instituições da segurança social dos recursos técnicos e pessoais necessárias para permitir uma transposição sem problemas.
- **Contacto:** *Susanne JOHANSSON*
(Tel.: 00 32 2 546 84 77 – e-mail: susanne.johansson@esc.eu.int)

4. EMPRESAS E COESÃO SOCIAL

- ***Insolvência – protecção dos trabalhadores***

- **Relator:** Mário Soares (Trabalhadores – PT)

- **Referências:** COM(2006) 657 final – 2006/0220 (COD) – CESE 318/2007 fin – CESE 424/2007

- **Pontos principais:**

O objectivo da presente proposta consiste em proceder a uma codificação da Directiva 80/987/CEE do Conselho, de 20 de Outubro de 1980, relativa à protecção dos trabalhadores assalariados em caso de insolvência do empregador. A nova directiva substituirá os diversos actos nela integrados; esta proposta preserva integralmente o conteúdo dos actos codificados, limitando-se a reuni-los e apenas com as alterações formais exigidas pelo próprio processo de codificação.

Tendo em conta que o objecto do parecer é a codificação de uma directiva, o CESE, atendendo aos objectivos propostos em 1 e às garantias consagradas em 2 e 3, dá o seu parecer favorável à presente proposta de directiva.

- **Contacto:** Ewa KANIEWSKA

(Tel.: 00 32 2 546 81 17 – e-mail: ewa.kaniewska@eesc.europa.eu)

5. DEFESA DOS CONSUMIDORES

- ***Acções inibitórias / consumidores***

- **Relator:** Jorge PEGADO LIZ (Interesses Diversos – PT)

- **Referências:** COM(2006) 692 final – 2003/0099 COD – CESE 415/2007

- **Contacto:** Luís LOBO

(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – e-mail: luis.lobo@eesc.europa.eu)

6. TRANSPORTES – NORMAS TÉCNICAS

- ***Retromontagem de espelhos***

- **Relator:** Virgilio RANOCCHIARI (Empregadores – IT)

- **Referências:** COM(2006) 570 final – 2006/0183 COD – CESE 409/2007

– **Pontos principais:**

O CESE associa-se ao empenho da Comissão Europeia no sentido de garantir uma segurança cada vez maior da circulação rodoviária, apoiando plenamente esta proposta e regozijando-se com o facto de a Comissão, antes de apresentar a proposta, ter realizado uma análise de custos-benefícios e uma avaliação do impacto muito criteriosa.

O CESE considera seu dever assinalar alguns pontos críticos relativos principalmente à falta de uniformidade de tratamento entre os responsáveis pelo sector do transporte de mercadorias e a decorrente distorção da concorrência, bem como à ausência de um sistema de certificação simples, homogéneo e credível para o controlo das novas disposições.

Quanto à certificação e ao controlo das novas disposições, o CESE permite-se sugerir uma declaração de conformidade emitida pelo instalador dos novos espelhos.

– **Contacto:** *Magdaléna Belarova-Carabin*

(Tel.: 00 32 2 546 83 03 – e-mail: magdalena.belarova-carabin@eesc.europa.eu)

• ***Política europeia de transportes – Livro Branco***

– **Relator:** Rafael BARBADILLO (Empregadores – ES)

– **Referências:** COM(2006) 314 final – CESE 427/2007

– **Pontos principais:**

O objectivo da presente comunicação é avaliar os resultados no sector dos transportes de acordo com a estratégia delineada no Livro Branco sobre os Transportes de 2001. Simultaneamente, esta comunicação reavalia esses objectivos iniciais e propõe certas alterações de acordo com a mudança de contexto.

Os **principais objectivos** da política de transportes da UE continuam a ser válidos: **proporcionar aos cidadãos europeus sistemas de transporte eficientes e eficazes, garantir um nível elevado de mobilidade, proteger o ambiente, garantir a segurança energética, bem como ligar regiões, empresas e pessoas a nível internacional.**

A palavra-chave da estratégia revista é “co-modalidade”, ou seja, a utilização eficiente de diferentes modos de transporte isoladamente ou em combinação. É muito desejável que haja uma mudança de modos de transporte rodoviários para modos mais respeitadores do ambiente (transportes ferroviários e por vias navegáveis). No entanto, o conceito de co-modalidade assume agora o papel de prioridade máxima.

O CESE dá o seu aval aos objectivos do Livro Branco revisto com base na optimização de todos os modos de transporte em separado e em combinação, adequando as possibilidades específicas de cada um deles, a fim de obter sistemas de transporte menos poluentes e mais eficazes que garantam a mobilidade sustentável de pessoas e mercadorias.

O CESE considera necessário melhorar a interoperabilidade entre os modos de transporte e elevar o nível da competitividade dos transportes ferroviário, marítimo e fluvial como meio de intensificar a sua eficácia para que possam ter uma maior participação na distribuição modal e tenham a sua viabilidade garantida a longo prazo. O CESE entende que a coordenação entre os diferentes modos de transporte possa ser fomentada pelos poderes públicos.

O CESE recomenda que se tenha em conta o serviço público interurbano de passageiros por estrada para alcançar os objectivos perseguidos pela Comissão, como, por exemplo, reduzir os congestionamentos, a poluição e o consumo de combustível e aumentar a segurança rodoviária. O transporte aéreo teve um grande crescimento nos últimos dez anos. Todavia, a aplicação muito desigual do 3.º pacote nos Estados-Membros e as restrições no mercado interno provocam actualmente restrições de concorrência. Urge, pois, melhorar o funcionamento do mercado interno. A inexistência de um mercado interno de transporte marítimo impede a UE de melhorar a regulamentação do tráfego interno e de simplificar assim o comércio interno.

A Política Comum de Transportes deve continuar a incidir na harmonização técnica, fiscal e social em cada modo individualmente e no seu conjunto, com o propósito de propiciar a criação de um enquadramento em que sejam possíveis condições de concorrência verdadeiramente equitativas.

Para transformar a protecção dos modos de transporte em objectivo prioritário, haveria que estender as medidas de segurança a todos eles e às suas infra-estruturas.

O sector de transportes é um grande consumidor da energia proveniente de combustíveis fósseis. É preciso estabelecer como prioridade a redução da sua dependência e a diminuição das emissões de CO₂.

– **Contacto:** *Maria José Lopez Grancha*

(Tel.: 00 32 2 546 87 13 – e-mail: mariajose.lopezgrancha@eesc.europa.eu)

• ***Tractores agrícolas ou florestais – campo de visão e limpa pára-brisas***

– **Relator :** Brendan BURNS (Empregadores – UK)

– **Referências:** COM(2006) 651 final – 2006/0216 COD – CESE 411/2007

– **Contacto:** *João PEREIRA dos SANTOS*

(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: joao.pereiradossantos@eesc.europa.eu)

- ***Tractores agrícolas ou florestais – elementos e características***
 - **Relator:** Brendan BURNS (Empregadores – UK)
 - **Referências:** COM(2006) 662 final – 2006/0221 COD – CESE 412/2007
 - **Contacto:** João PEREIRA dos SANTOS
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: joao.pereiradossantos@eesc.europa.eu)

- ***Tractores agrícolas ou florestais – velocidade máxima, por construção***
 - **Relator :** Brendan BURNS (Empregadores – UK)
 - **Referências:** COM(2006) 667 final – 2006/0219 COD – CESE 413/2007
 - **Contacto:** João PEREIRA dos SANTOS
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: joao.pereiradossantos@eesc.europa.eu)

- ***Tractores agrícolas ou florestais – dispositivo de direcção***
 - **Relator:** Brendan BURNS (Empregadores –UK)
 - **Referências:** COM(2006) 670 final – 2006/0225 COD – CESE 414/2007
 - **Contacto:** João PEREIRA dos SANTOS
(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: joao.pereiradossantos@eesc.europa.eu)

- ***Regras de concorrência nos transportes – Codificação***
 - **Relator:** Jan SIMONS (Empregadores – NL)
 - **Referências:** COM(2006) 722 final – 2006/0241 COD – CESE 429/2007
 - **Contacto:** Agota Bazsik
(Tel.: 00 32 2 546 86 58 – e-mail: agota.bazsik@eesc.europa.eu)

7. FISCALIDADE

- ***Luta contra a fraude fiscal***
 - **Relator:** Edgardo Maria IOZIA (Trabalhadores – IT)
 - **Referências:** COM(2006) 254 final – CESE 406/2007

– **Pontos principais:**

O CESE recomenda, entre outros, a reavaliação do IVA, o recurso pleno às actuais competências do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), a melhoria da cooperação entre os organismos nacionais de luta antifraude, a introdução do critério de "valor normal de mercado", a aplicação de medidas de solidariedade entre o cedente e o cessionário, a introdução de procedimentos simplificados de risco e a manutenção do financiamento dos programas de acção comunitários para a promoção de acções no domínio da protecção dos interesses financeiros da Comunidade.

– **Contacto:** *Imola Bedó*

(Tel.: 00 32 2 546 83 62 – e-mail : imola.bedo@eesc.europa.eu)

• ***Impostos indirectos – Mobilização de capitais***

– **Relator:** Umberto BURANI (Empregadores – IT)

– **Referências:** COM (2006) 760 final – 2006/0253 CNS – CESE 408/2007

– **Pontos principais:**

O CESE considera que a renúncia à derrogação seria vantajosa para os interessados e mais um passo para o bom funcionamento do mercado único no seu conjunto.

O CESE desejaria, além disso, chamar a atenção para uma prática adoptada em certos Estados-Membros de introduzir novos encargos após a supressão do imposto. A vigilância dos parceiros sociais poderia contribuir para erradicá-los.

– **Contacto:** *Imola Bedó*

(Tel.: 00 32 2 546 83 62 – e-mail: imola.bedo@eesc.europa.eu)

8. CONCORRÊNCIA

• ***Harmonização das legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas (versão codificada)***

– **Relator:** Angelo GRASSO (Interesses Diversos – IT)

– **Referências:** COM(2006) 812 final – 2006/0264 COD – CESE 417/2007

– **Contacto:** *João PEREIRA dos SANTOS*

(Tel.: 00 32 2 546 92 45 – e-mail: joao.pereiradossantos@eesc.europa.eu)

- ***Rotulagem em matéria de eficiência energética para equipamento de escritório – reformulação***

- **Relator:** Ivan VOLES (Empregadores – CZ)

- **Referências:** COM(2006) 576 final – 2006/0187 COD – CESE 428/2007

- **Contacto:** *Sven Dammann*

- (Tel.: 00 32 2 546 93 66 – e-mail: sven.dammann@eesc.europa.eu)*

- ***Prestação de serviços no domínio das empreitadas de obras públicas***

- **Relator:** Hans-Joachim WILMS (Trabalhadores – DE)

- **Referências:** COM(2006) 748 final – 2006/0249 COD – CESE 416/2007

- **Contacto:** *Jean-Pierre Faure*

- (Tel.: 00 32 2 546 96 15 – e-mail: jean-pierre.faure@eesc.europa.eu)*

9. POLÍTICA REGIONAL

- ***A habitação e a política regional***

- **Relator:** Angelo GRASSO (Interesses Diversos – IT)

- **Co-Relatora:** Nicole PRUD'HOMME (Trabalhadores – FR)

- **Referências:** Consulta do Parlamento Europeu – 407/2007

- **Pontos principais:**

Direito fundamental do homem e pedra angular do modelo social europeu, a habitação deve ser acessível, essencialmente aos que não têm a possibilidade de aceder à habitação existente no mercado. O contributo das políticas de habitação é indispensável para a concretização dos objectivos de Lisboa, nomeadamente como um complemento político no âmbito da estratégia de 'crescimento e emprego'.

Dada a importância da dimensão habitação, para o CESE é conveniente incentivar e ajudar os Estados-Membros e as regiões a programar a reestruturação dos bairros e a melhoria da habitação no tocante aos fundos estruturais.

Com este propósito, o Fundo Social Europeu deve dar mais apoio às acções de inclusão social que vão para lá da inclusão exclusivamente no mercado de emprego: como atrás referido, o mercado

da habitação e do emprego estão intrinsecamente ligados. Assim, as políticas de imigração, hoje definidas ao nível europeu, não podem deixar de contemplar a habitação, tendo em vista prevenir a segregação espacial. As orientações que a Comissão publicará sobre a integração dos migrantes por via da habitação serão, porventura, uma primeira etapa deste processo de um melhor apoio aos projectos com uma dimensão habitacional, a reflectir-se no programa PROGRESS.

O CESE acolheu favoravelmente a iniciativa da Comissão Europeia e do Banco Europeu de Investimento (BEI) de criar um novo instrumento financeiro, JESSICA, para apoiar especificamente o desenvolvimento dos bairros urbanos desfavorecidos, incluindo a habitação social. JÉRÉMIE constitui igualmente uma oportunidade para os operadores da habitação social trabalharem no sentido de criarem bairros onde é agradável viver.

- **Contacto:** *M. Roberto Pietrasanta*
(Tel.: 00 32 2 546 93 13 – e-mail: roberto.pietrasanta@eesc.europa.eu)

10. AGRICULTURA, SILVICULTURA E PECUÁRIA

- **Bem-estar dos animais – rotulagem**
- **Relator-geral:** Leif Erland NIELSEN (Interesses Diversos – DK)
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 421/2007

- **Pontos principais:**

Na UE é cada vez maior o interesse em promover métodos de produção e de criação mais atentos do que até aqui ao bem-estar dos animais de criação. Sobre este pano de fundo, o Comité propõe aos produtores, comerciantes e industriais relevantes a criação de um sistema de rotulagem mais exigente do que os requisitos mínimos estabelecidos, apenas como opção voluntária. Em termos concretos, um logótipo combinado com um rótulo a cores ou um sistema de pontos integrando eventualmente as marcas comerciais, em conjugação com uma forma de controlo privado e imparcial a estabelecer, poderia transformar o sistema numa base objectiva da comercialização. No entender do CESE, um sistema deste tipo poderia ser aplicado a todas as espécies animais e a todos os produtos de origem animal, também no caso dos produtos importados, em conformidade com as normas da OMC.

O Comité sublinha, contudo, que é conveniente continuar a aplicar a regulamentação institucional clássica, caracterizada pelo estabelecimento de requisitos mínimos na UE, como foi o caso da rotulagem utilizada até agora para qualificar os ovos e os produtos biológicos.

O CESE considera que a investigação ao nível da UE é determinante para saber se, futuramente, será possível integrar o bem-estar dos animais na cadeia produção agrícola-transformação-comercialização, a partir de uma base científica e objectiva. Para o CESE, são indispensáveis campanhas de esclarecimento dirigidas, designadamente, aos consumidores e aos retalhistas. Além disso, o CESE propõe:

- a criação de uma página Internet e um banco de dados, com o apoio da UE, para uma maior transparência e abertura, nos casos em que a aplicação de orientações comuns pressuponha a divulgação detalhada do seu conteúdo;
 - a proibição e o controlo mais severos de anúncios publicitários inexactos e enganosos e garantir que as empresas cumpram mais estritamente o que prometem.
- **Contacto:** *Eleonora di Nicolantonio*
(Tel.: 00 32 2 546 94 54 – e-mail: eleonora.dinicolantonio@eesc.europa.eu)
- **Classificação da madeira em bruto**
- **Relator:** Tadeusz DORDA (Trabalhadores – PL)
- **Referências:** COM(2006) 557 final – 2006/0178 COD – CESE 420/2007
- **Contacto:** *Filipa Pimentel*
(Tel.: 00 32 546 84 44 – e-mail: filipa.pimentel@eesc.europa.eu)

11. PROTECÇÃO DO AMBIENTE

- **Utilização sustentável dos pesticidas**
- **Relator:** Antonello PEZZINI (Empregadores – IT)
- **Referências:** COM(2006) 373 final – 2006/0132 COD – CESE 419/2007
- **Contacto:** *Yvette Azzopardi*
(Tel.: 00 32 2 546 98 18 – e-mail: yvette.azzopardi@eesc.europa.eu)

12. EDUCAÇÃO

- **Instituto Europeu de Tecnologia**
- **Relator-geral:** Antonello PEZZINI (Empregadores – IT)
- **Referências:** COM(2006) 604 final – 2006/0197 COD – CESE 410/2007
- **Pontos principais:**

O CESE apoia com força e convicção a ideia de criar um instrumento como o Instituto Europeu de Tecnologia (IET) com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento de uma educação, inovação e investigação de qualidade através da cooperação e da integração entre os centros europeus de excelência no âmbito da indústria, das universidades e do mundo científico.

O CESE sublinha a importância de desenvolver a proposta do IET.

O Comité considera que, se o futuro IET pretender ser um “executor” e um “protagonista de nível mundial” deve ultrapassar a função de mero integrador de recursos.

Segundo o Comité, é igualmente importante não nos fixarmos na ideia de um "porta-estandarte do conhecimento de prestígio internacional" para procurar obter resultados concretos.

O êxito do IET dependerá de um financiamento suficiente por parte da Comunidade e dos Estados-Membros, que no entanto não deve ser subtraído aos outros programas adoptados no quadro da investigação e inovação.

O Comité entende ainda que o “sistema” IET deve ter eventualmente como objectivo incorporar determinados centros de excelência já existentes na UE, evitando contudo tornar-se uma super-estrutura burocrática de apoio àqueles centros de excelência.

A este propósito, seria oportuno criar uma “sociedade de gestão dos investimentos IET”.

Por último, o Comité entende que é necessária mais transparência no que toca à definição e à atribuição dos diplomas do IET por parte das redes CCI e pelo próprio IET.

Relativamente ao estatuto do IET, o Comité considera oportuno que o conselho de administração/comité directivo seja assistido, conforme previsto na proposta de estatuto da Comissão, por um comité de supervisão composto por representantes dos Estados-Membros e presidido por um representante da Comissão, por um comité executivo composto por 2 representantes respectivamente do mundo das empresas, dos centros de investigação e das universidades e presidido pelo presidente do conselho de administração, por um director administrativo e por um reitor.

- **Contacto:** *Magdalena BĚLAŘOVÁ-CARABIN*
(Tel.: 00 32 2 546 83 03 – e-mail: magdalena.belarova-carabin@eesc.europa.eu)

13. DIREITO COMUNITÁRIO

- ***Os procedimentos para o exercício das competências de execução conferidas à Comissão***
 - **Relator-geral:** Daniel RETUREAU (Trabalhadores – FR)
 - **Referências:** COM(2006) 901 a 903 e COM(2006) 905 a 926 final – CESE 418/2007
 - **Contacto:** *Luís Lobo*
(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – e-mail: luis.lobos@eesc.europa.eu)